



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 18/6/2025
DJe: 17/6/2025
(*) Retificação: 25/6/2025
DJe: 24/6/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1673/PR/2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para o fluxo de trabalho entre o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, a Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª Instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAG e o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE relacionados ao monitoramento do perfil de demandas.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32](#), [todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.053](#), de 20 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Superintendência Judiciária e dá outras providências";

"CONSIDERANDO o art. 50 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969](#), de 2021, o art. 29 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.053](#), de 2023, bem como o art. 1º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 5.029](#), de 16 de agosto de 2017, que estabelecem as atribuições do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, da Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAG e do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE, respectivamente;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 50 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969](#), de 2021, que prevê a interação do CIJMG com o NUMOPEDE;

CONSIDERANDO os incisos II e III do art. 29 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.053](#), de 2023, que prevê a interação da GEAG com o CIJMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a [Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 127](#), de 15 de fevereiro de 2022, que preconiza aos tribunais a adoção de cautelas visando a coibir a judicialização predatória;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para o fluxo do trabalho entre o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0266858-55.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para o fluxo de trabalho entre o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, a Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª Instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAG e o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE relacionados ao monitoramento do perfil de demandas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º O monitoramento do perfil de demandas de que trata esta Portaria Conjunta tem como objetivos:

I - identificar demandas efetivas ou potencialmente abusivas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça;

II - realizar a extração, a análise e o tratamento de dados e disponibilizar as respectivas informações aos desembargadores, aos juízes de direito e aos servidores;

III - elaborar recomendações e/ou informes confidenciais e propor medidas que permitam aos desembargadores, aos juízes de direito e aos servidores a identificação de demandas abusivas ou que possam ter sido postuladas em duplicidade ou em desacordo com preceitos legais, caracterizando eventos atentatórios à dignidade da Justiça.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta, fica estabelecida a mútua cooperação entre o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE, em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis.

§ 1º A cooperação de que trata o caput deste artigo envolverá o compartilhamento de informações setoriais relevantes e a emissão de recomendações e/ou informes confidenciais, observado o disposto no art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 2º Para a implementação das ações de cooperação, serão utilizados os canais e os e-mails institucionais e/ou o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º Poderão ser agendadas reuniões entre o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE, com a possibilidade de participação de outros setores do TJMG e de representantes de outros órgãos públicos ou entidades privadas, de acordo com os temas a serem



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

previamente agendados para discussão, nos termos do inciso XII do art. 50 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021.

Art. 4º Caberá ao NUMOPEDE, com o objetivo de adotar práticas e protocolos relacionados à identificação e ao monitoramento de demandas relativas à litigiosidade excessiva, anômala e protelatória, elaborar comunicados e/ou informes confidenciais alicerçados no estudo e na análise de dados fornecidos por ferramentas, sistemas e plataformas de apoio utilizados pelo TJMG.

§ 1º O CIJMG realizará o monitoramento da distorção na distribuição de ações por meio de links recebidos pelo monitor RADAR, sistemas, ferramentas e plataformas de apoio do TJMG e encaminhará ao NUMOPEDE relatórios referentes a eventual anomalia.

§ 2º A GEAG realizará o monitoramento de grandes litigantes e de focos de litigância repetitiva, de massa e abusiva, particularmente na Segunda Instância, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo TJMG, e encaminhará ao CIJMG os relatórios referentes a eventuais práticas anômalas identificadas.

§ 3º O monitoramento das demandas mencionadas no caput deste artigo poderá ser realizado de ofício ou mediante solicitação de magistrados, servidores, órgãos institucionais, além de outros órgãos públicos, entidades privadas e público externo.

Art. 5º As ações de que trata o art. 4º desta Portaria Conjunta poderão ser iniciadas tanto no CIJMG quanto na GEAG e no NUMOPEDE e serão compartilhadas entre os três setores por meio da abertura de processo no SEI, ficando estabelecido o seguinte fluxo de trabalho:

I - após o recebimento da(s) demanda(s), o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE analisarão as situações apresentadas, dentro de suas respectivas áreas de atuação;

II - serão realizados a coleta e o tratamento de dados e serão registradas, por meio de processo no SEI, as informações relevantes e as conclusões alcançadas;

III - os dados e as conclusões compilados pelo CIJMG e pela GEAG, se pertinentes, serão utilizados para a elaboração de relatórios e encaminhados ao NUMOPEDE;

IV - os dados e as conclusões compilados pelo NUMOPEDE, se pertinentes, serão utilizados para a elaboração de comunicado(s) e/ou informe(s) confidencial(is);

V - após a aprovação do(s) comunicado(s) e/ou informe(s) confidencial(is) pelo NUMOPEDE, será remetida cópia aos magistrados da Primeira Instância e ao CIJMG, para o encaminhamento aos magistrados da Segunda Instância, e à GEAG, para ciência, conforme as atribuições de cada setor.

Art. 6º Serão realizadas reuniões periódicas entre o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE para a discussão de resultados, o alinhamento de estratégias e a identificação de possíveis melhorias no fluxo de trabalho entre os setores.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Art. 7º Em caso de eventuais divergências ou de necessidade de ajustes, o CIJMG, a GEAG e o NUMOPEDE deverão buscar soluções de forma colaborativa, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) ERRATA

PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.673, de 12 de junho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para o fluxo de trabalho entre o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, a Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª Instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAG e o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE relacionados ao monitoramento do perfil de demandas.”.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 110, do dia 17 de junho de 2025, na pág. 1, na redação dada ao terceiro CONSIDERANDO, **onde se lê:**

“CONSIDERANDO o art. 50 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969](#), de 2021, o art. 29 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.503](#), de 2023, bem como o art. 1º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 5.029](#), de 16 de agosto de 2017, que estabelecem as atribuições do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, da Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAC e do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE, respectivamente;” **leia-se:**

“CONSIDERANDO o art. 50 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969](#), de 2021, o art. 29 da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.053](#), de 2023, bem como o art. 1º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 5.029](#), de 16 de agosto de 2017, que estabelecem as atribuições do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG, da Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos - GEAC e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE, respectivamente;".